

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 937/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.007320/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

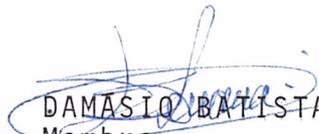
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 573/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1990


PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente

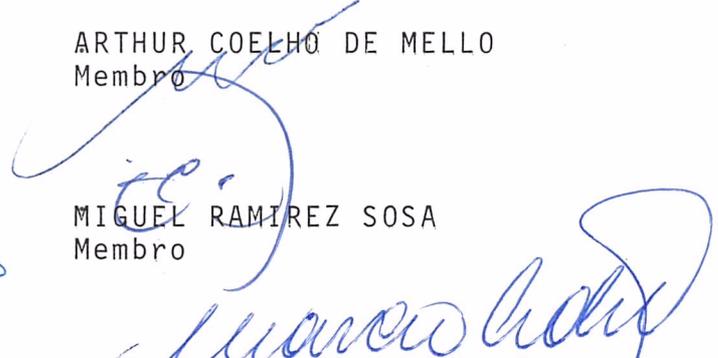

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro